



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 176-A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 176-A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.000, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 392.302,33 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e dois reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos E Auditoria
059-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.208,26
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.05	Departamento de Informática
04.126.0012.2.014	Manutenção do Departamento de Informática
068-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previd. do Servidor ou do Militar 65,60
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
04.122.0014.2.015	Manutenção da Junta Serviço Militar
099-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previd. do Servidor ou do Militar 681,72

Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
04.122.0039.2.053	Manutenção da Secretaria da Educação
208-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.394,79
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.361.0045.2.060	FUNDEB - Ensino Fundamental
289-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 14.824,28
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré Escola
291-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 11.146,48
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.261.0000	FUNDEB - Magistério
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.365.0046.2.062	FUNDEB - Creche
280-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previd. do Servidor ou do Militar 1.101,98
301-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 420,62
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.262.0000	FUNDEB - Outros
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
305-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previd. do Servidor ou do Militar 39.544,62
10.301.0048.2.066	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS
307-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 79.404,21
10.301.0048.2.070	Médico Para Todos
337-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
10.305.0049.2.071	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
316-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 2.530,76



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 176-A

Página 3 de 9

10.304.0050.2.072 Manutenção da Vigilância Sanitária
317-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 542,39
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0119.2.155 Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar
576-3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.531,81
Fonte 95.00000000 Transferências de Recursos Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.305.0001 Gestão do Sus
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
416-3.1.90.05.00 Outros Benef. Previd. do Servidor ou do Militar 4.752,60
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01 Departamento de Agricultura
20.601.0061.2.095 Manutenção do Departamento de Agricultura
464-3.1.90.05.00 Outros Benef. Previd. do Servidor ou do Militar 7.756,46
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.03 Departamento de Meio Ambiente
18.541.0063.2.133 Manutenção do Canil Municipal
490-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 119,05
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança E Trânsito
02.09.01 Departamento de Trânsito
04.125.0064.2.098 Manutenção do Departamento de Trânsito
500-3.1.90.05.00 Outros Benef. Previd. do Servidor ou do Militar 1.455,10
Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.02 Departamento da Guarda Municipal
06.181.0065.2.099 Manutenção da Guarda Municipal
514-3.1.90.05.00 Outros Benef. Previd. do Servidor ou do Militar 10.124,98
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.03 Departamento de Segurança
06.181.0066.2.100 Manutenção do Corpo de Bombeiros
524-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.368,62
525-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 2.328,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total da Suplementação 392.302,33

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 392.302,33 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e dois reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03 Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012 Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
057-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.208,26
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.05 Departamento de Informática
04.126.0012.2.014 Manutenção do Departamento de Informática
069-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 65,60
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 176-A

Página 4 de 9

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	332-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	10.305.0049.2.071 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar	309-3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.530,76
04.122.0014.2.015	Manutenção Da Junta Serviço Militar	10.304.0050.2.072 Manutenção da Vigilância Sanitária	
101-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310-3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	681,72
Fonte	01.00000000 Tesouro	542,39	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	Fonte	01.00000000 Tesouro
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02.05	Secretaria da Educação	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05.02	Departamento de Educação Básica	02.06	Secretaria da Saúde
04.122.0039.2.053	Manutenção da Secretaria da Educação	02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
212-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.302.0119.2.155	Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar
Fonte	01.00000000 Tesouro	575-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil
C.Aplic.01.110.0000	Geral	3.910,00	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	577-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05	Secretaria da Educação	4.621,81	
02.05.04	FUNDEB	Fonte	95.00000000 Transferências de Recursos Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores
12.361.0045.2.060	FUNDEB - Ensino Fundamental	C.Aplic.95.305.0001	Gestão do SUS
282-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
14.824,28		02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Ensino Infantil	02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
284-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
11.146,48		418-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	4.752,60	
C.Aplic.02.261.0000	FUNDEB - Magistério	Fonte	01.00000000 Tesouro
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	C.Aplic.01.110.0000	Geral
02.05	Secretaria da Educação	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05.04	FUNDEB	02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
12.365.0046.2.062	FUNDEB - Creche	02.08.01	Departamento de Agricultura
287-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
1.522,60		465-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	7.756,46	
C.Aplic.02.262.0000	FUNDEB - Outros	Fonte	01.00000000 Tesouro
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	C.Aplic.01.110.0000	Geral
02.06	Secretaria da Saúde	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	02.08.03	Departamento de Meio Ambiente
306-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.541.0063.2.133	Manutenção do Canil Municipal
39.544,62		489-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
10.301.0048.2.066	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS	119,05	
312-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte	01.00000000 Tesouro
79.404,21		C.Aplic.01.110.0000	Geral
10.301.0048.2.070	Médicos Para Todos	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 176-A

Página 5 de 9

02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.01 Departamento de Trânsito
04.125.0064.2.098 Manutenção do Departamento de Trânsito
501-3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.455,10
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.02 Departamento da Guarda Municipal
06.181.0065.2.099 Manutenção da Guarda Municipal
515-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.124,98
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.03 Departamento de Segurança
06.181.0066.2.100 Manutenção do Corpo de Bombeiros
523-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
4.696,62
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000Geral
Total da Suplementação 392.302,33

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de julho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.001, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.247 de 21 de dezembro de 2018, no seu artigo 5º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.004 Manutenção do Gabinete e Dependências
06-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000Geral
Total da Suplementação 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010 Manutenção do Departamento Administrativo
38-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000Geral
Total de Recursos 10.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 176-A

Página 6 de 9

agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,57% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual de Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de julho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.002, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 238.758,03 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
318-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
148.758,03	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde

02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.075	Bloco de Atenção Básica
375-3.3.90.30.00	Material de Consumo 90.000,00
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
Total da Suplementação	238.758,03

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 238.758,03 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
324-3.3.90.30.00	Material de Consumo 140.000,00
334-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
8.758,03	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.075	Bloco de Atenção Básica
F390-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
90.000,00	
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
Total da Suplementação	238.758,03

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 176-A

Página 7 de 9

São José do Rio Pardo, 31 de julho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.003, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o Decreto Municipal Nº 4.805 de 26 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentação sobre o serviço de água e esgoto prestado nos logradouros públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Nas ligações de água e/ou de esgoto sanitário em logradouros, fontes, praças, prédios e jardins públicos, solicitadas por órgãos públicos, serão instalados medidores de volume de água (hidrômetros), visando a leitura e a cobrança do consumo.

§ 1º. Para a execução de ligações de água e esgoto, será necessária autorização através de ofício assinado pelo ordenador de despesa, informando, ainda, quem será o responsável pelo pagamento das ligações e do consumo mensal.

§ 2º. O sistema de ligação será com caixa de proteção de hidrômetro.

Art. 2º - O valor da tarifa será a mesma da categoria pública.

Art. 3º - Os locais estabelecidos no artigo 1º que ainda não constam hidrômetro serão devidamente regularizados conforme o estabelecido no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro de editais desta Prefeitura, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.004, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.247 de 21 de dezembro de 2018, no seu artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01.01	Administração Geral
12.364.0067.2.101	FEUC - Administração em Geral
01-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
30.000,00	
02-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 10.000,00
03-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 20.000,00
09-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
30.000,00	
12-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado 40.000,00
Fonte	04.0000000 Recursos Próprios da Administração
Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral - Indireta
03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01.02	Departamento de Ensino
12.364.0069.2.104	FEUC - Manutenção do Ensino Superior
14-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
50.000,00	
18-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 20.000,00
Fonte	04.0000000 Recursos Próprios da Administração
Indireta	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 176-A

Página 8 de 9

C.Aplic.04.110.0000 Geral - Indireta

Total da Suplementação 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03 Procuradoria Jurídica
04.062.0005.2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica
16-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 30.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.04 Fundo Social da Solidariedade
08.244.0006.2.008 Fundo Social da Solidariedade
24-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
26-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.02 Secretaria de Turismo
02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.0007.2.009 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo

28-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

32-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010 Manutenção do Departamento Administrativo
35-3.1.90.05.00 Outros Benef. Previd. do Servidor ou do Militar 20.000,00
37-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 20.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação Básica

12.365.0037.2.048 Manutenção de Pré Escola

204-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.213.0000 Educação Infantil - Pré-Escola

Total de Recursos 200.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,57% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual de Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

DECRETO Nº 6.005, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 176-A

Página 9 de 9

seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental
226-3.3.90.30.00	Material de Consumo 50.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola
227-3.3.90.30.00	Material de Consumo 80.000,00
242-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré Escola
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.049	Manutenção de Creches
228-3.3.90.30.00	Material de Consumo 80.000,00
243-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000	Educação Infantil - Creche
Total da Suplementação	350.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental
203-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola
204-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré Escola
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.049	Manutenção de Creches
205-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000	Educação Infantil - Pré Escola
Total da Suplementação	350.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública